



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970.

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 036/2012

26/06/2012

SÚMULA: APROVA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO NA FORMA DA LEI – DENOMINADO CONDOMÍNIO HORIZONTAL G20 SÃO FRANCISCO.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fulcro no Artigo 21 da Lei Municipal nº 006/2003, de 08/04/2003 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento/desmembremento e condomínios horizontais)

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este instrumento legal aprovado o parcelamento (divisão) em lotes urbanos de parte do imóvel urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, com área de **17.409,00 m²** (dezesete mil, quatrocentos e nove metros), com os limites e confrontações descritos na matrícula, registrados na Matrícula nº 29964 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, Escritura Pública do Tabelionato de Notas e Registro Civil Mário Provin Sobrinho, registrada no livro 027N folhas 064, protocolo 345/2012 de 15/06/2012, de propriedade de **G-20 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.464.646/0001-02, empresa de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, 2159, sala 01, CEP 85.301.270, Fone 42 3635 4805, cidade de Laranjeiras do Sul, conforme plano constante de mapas, projetos e memoriais anexos e responsabilidade técnica de autoria da arquiteta e urbanista Kailú Sindri Faé Meletti, inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob nº 126.914-3 com RRT nº 0000000345763:

Discriminação:

Descrição das áreas	Área (m ²)	Percentual (%)
Área de lotes	11.659,35	66,97
Área de estacionamento condôminos	1.427,24	8,20
Área de ruas	3.609,80	20,73
Área de lazer dos condôminos	712,61	4,09
Área total Utilidade Pública	5.749,65	33,03
Área total do condomínio	17.409,00	100,00
Área externa doada para Prefeitura – Matrícula nº 29.642 – CRI local	4.296,80	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970.

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica estipulado que, desde a data de inscrição do presente loteamento no cartório de registro de imóveis da comarca, passarão a integrar o domínio da Prefeitura Municipal as áreas destinadas às vias de circulação, às praças, aos jardins e aos equipamentos comunitários. Os processamentos das vias de transmissão de propriedades, bem como, as concessões de alvarás, para qualquer construção realizadas nos lotes, ficam condicionados à expedição por parte da Prefeitura, de certidão de aprovação do condomínio e de documentos de aceitação definitiva das obras a serem realizadas, constantes no ato de aprovação do projeto de parcelamento.

Art. 3º - O proprietário identificado no artigo primeiro ficará responsável pelas obrigações constantes do Artigo 20, Item II, alíneas “a”, “b” e “h” da Lei 006/2003 (execução de rede de água potável, rede de energia e iluminação pública, execução de guias de concreto com sarjetas, rede de drenagens pluviais, pavimentação poliédrica com pedras irregulares e/ou asfalto, inclusive passeios, arborização, equipamentos de acessibilidade física e sinalização viária horizontal e vertical conforme projetos apresentados e aprovados).

Art. 4º - O presente Decreto de aprovação para a sua validade e aplicação fica condicionado à obtenção por parte do proprietário e emissão das Licenças Ambientais emitidas pelo órgão ambiental responsável, além da obediência à Legislação Estadual e Federal pertinentes.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 26 de junho de 2012.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal